Instituto Politécnico de Beja
Rua Pedro Soares, S/N
Campus do IPBeja, Apartado 6155
7800-295 Beja| PORTUGAL

Tel: +351 284 314 400 | Fax: +351 284 314 401
E-mail: geral@ipbeja.pt

NIF: 680 038 671

www.ipbeja.pt

REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES ESTÁGIO DE INSERÇÃO E ESTÁGIO FINAL DA LICENCIATURA EM SERVIÇO SOCIAL[1]

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA[2], ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA DE CURSO
DATA 15/03/2024

Preâmbulo

O curso de licenciatura em Serviço Social funciona na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja segundo o Despacho n.º 12418/2016 e visa formar profissionais com qualificação de nível superior, no âmbito do Serviço Social, com competências para correlacionarem os conhecimentos teóricos com aptidões técnicas, éticas e políticas. Visa também promover nos estudantes uma atitude crítica, eticamente responsável, face ao mercado de trabalho.
O estágio curricular da licenciatura em Serviço Social, com a duração de dois semestres, equivalentes a 650 horas (52 ECTS,) realizadas em contexto de trabalho, visa o desenvolvimento e a consolidação dos conhecimentos e das aptidões especializadas no domínio do exercício da profissão de assistente social, através do contacto com profissionais e instituições da área.
A linha estruturante dos estágios curriculares em Serviço Social, pressupõe que o aluno utilize e consolide de forma integrada todos os conhecimentos adquiridos em anos anteriores e no próprio ano do estágio, sendo que o mesmo, embora surgindo organizado em duas UCs - Unidades Curriculares, deve ser entendido como um processo, único, continuo, em que o Estágio Final é a continuidade do Estágio de Inserção. A separação em duas UCs, é de natureza administrativa, decorrente da organização semestral do ciclo de estudos.
Assim, o estágio, enquanto iniciação à prática profissional do Assistente Social, implica a compreensão e treinamento das competências teóricas, metodológicas e ético-deontológicas do Serviço Social.
Ao realizar-se ao nível de organizações que operacionalizam as medidas de política social, deve, e entre outras aprendizagens e competências, permitir ao aluno a compreensão de potencialidades e constrangimentos estruturais e institucionais, dando-lhe uma visão concreta dos contextos em que o assistente social intervém.
Neste sentido, no final do estágio, o aluno do Curso de Licenciatura em Serviço Social, deverá apresentar uma maior capacidade de desenvolvimento de um conjunto alargado de competência, das quais de destacam: ser capaz de reconhecer a importância das dinâmicas organizativas e dos territórios, na sua relação com as problemas e necessidades sociais; conhecer a importância do espaço interventivo do assistente social no âmbito das organizações; conhecer as estratégias e procedimentos que permitem operacionalizar as medidas de política social que dão suporte à ação do assistente social; dominar melhor a importância de estudar, analisar, intervir e refletir criticamente sobre a realidade social, de forma sistemática e metodologicamente enquadrada; compreender e analisar as problemáticas específicas dos indivíduos, grupos, populações e/ou comunidades, nas áreas de atuação do assistente social; capacitar para o trabalho em equipa e em rede e desenvolver uma intervenção fundada em valores éticos - deontológicos.
O processo de estágio dos estudantes do 3º ano do Curso de Licenciatura em Serviço Social faz-se acompanhar das componentes de supervisão académica e orientação no local de estágio, que concretizam o aprofundamento da formação teórica e prática em Serviço Social, e que são fomentadas de forma articulada pelo Supervisor Académico no IPBeja e pelo Orientador na Instituição Recetora do Estágio.

[1] Homologado, no exercício de competência própria, pelo Conselho Pedagógico em 17 de janeiro de 2024 (Ata nº1) e o Conselho Técnico-Científico em 24 de janeiro de 2024 (Ata nº 308).
[2] Homologados pelo Despacho normativo n.º 47/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de agosto de 2008, e publicados no jornal oficial, Diário da República, 2® serie, n.º 169, de 2 de setembro de 2008.

Artigo 1.º
Objetivos Gerais do Estágio Curricular

a) Possibilitar o contacto do aluno em formação com a realidade profissional no terreno de forma a aplicar o conjunto dos conhecimentos obtidos, a nível teórico, metodológico e ético-deontológico.
b) Apreender a forma de atuação do Serviço Social no contexto em que se insere o estágio, na sua relação com as seguintes dimensões:
   - Análise teórica das temáticas / problemáticas presentes no processo de estágio;
   - Sistema de política social
   - Instituição enquadradora
   - Contexto territorial envolvente
   - População utente
c) Implementar a metodologia de intervenção em Serviço Social, com especial enfoque na negociação do estágio (análise do pedido), estudo e análise diagnóstica, planificação, execução e avaliação da intervenção;
d) Desenvolver e aprofundar o conhecimento sobre o Serviço Social no que diz respeito ao objeto e aos objetivos da atuação profissional, aos valores e às estratégias de intervenção, bem como à teoria que suporta todo o processo
e) Estimular a construção da autonomia e a capacidade de iniciativa e inovação.

Artigo 2.º
Destinatários

a) Alunos inscritos na Unidade Curricular de Estágio do curso de licenciatura em Serviço Social que tenham concluído 100 ECTS.
b) Os estágios são desenvolvidos individualmente

Artigo 3.º
Coordenação dos Estágios

a) A organização e a coordenação dos estágios competem à Comissão Técnico Científica e Pedagógica da licenciatura, para este efeito alargada aos professores-supervisores pedagógicos.
b) A esta equipa compete:
   - Contactar, avaliar e negociar com as instituições, os locais de estágio para as/os alunas/os estagiárias/as, para cada ano letivo;
   - Elaborar o plano de atividades pedagógicas e de avaliação da/os alunos-estagiários, em consonância com o calendário letivo;
   - Preparar e implementar todas as atividades de caráter científico, técnico e organizativo que se considerem necessárias para o bom funcionamento dos estágios.

Artigo 4.º
Supervisão Pedagógica dos Estágios

a) A Supervisão pedagógica (Orientação tutorial) do Estágio é um espaço de acompanhamento pedagógico e científico dos processos individuais de estágio da/o(s) aluna(o)s-estagiária/o)s, realizado sob a responsabilidade de um/a professor/a pertencente à equipa de Supervisores da licenciatura de Serviço Social do Instituto Politécnico de Beja, com formação inicial em Serviço Social.
b) São competências dos/as Professores-Supervisores/as:
- Efetuar reuniões periódicas com os estagiários para a análise teórico-metodológica da formação prática, acompanhando o planeamento, execução e avaliação dos planos de Estágio e apreciar questões relacionadas com atitudes e valores inerentes à identidade profissional do assistente social;
- Estabelecer contactos regulares com o orientador de estágio da instituição, e fazer a avaliação das atividades desenvolvidas pelas/os alunas/os estagiárias/os;
- Reunir regularmente com os Orientadores de Estágio com os/as alunas/os estagiárias/os, nomeadamente no início e final do Estágio de Inserção; no início e final do Estágio Final, e sempre que o Supervisor, o/a aluno/a, ou ambos, evidenciem necessidade de reuniões intercalares.

Artigo 5.º
Orientação no local de estágio

A Orientação no local de estágio é assegurada por um/a Assistente Social, indicado pela organização social enquadradora. A Comissão Técnico Científica e Pedagógica do curso, deve assegurar-se que o/a assistente social, indicado/a pela organização enquadradora do estágio é licenciado em Serviço Social, tendo de possuir, no mínimo, três anos de experiência profissional, de modo a conduzir e orientar adequadamente a presença do/a aluno/a na prossecução do seu plano de estágio, cuja estrutura geral é definida no início do processo.

a) São funções gerais do orientador de estágio:

- Assumir, face à instituição a que está vinculado e na relação direta com a/o aluna/o-estagiária/o e com o professor-supervisor, responsabilidades na identificação e negociação do plano específico de estágio;
- Conduzir e orientar o trabalho do aluno na prossecução do seu plano de estágio, cuja estrutura geral é definida no início do processo, a partir das orientações científicas e pedagógicas apresentadas no guião de formação prática a fornecer pelo IPBeja;
- Estimular o processo criativo e a autonomia do aluno no âmbito do seu processo de formação prática;
- Informar o professor-supervisor de qualquer situação anómala ao plano de estágio.

Artigo 6.º
Escolha e seriação dos locais de Estágio

a) A/o aluna/o é colocada/o em locais de Estágio indicados pelo IPBeja ou pelo próprio aluno/a. Em qualquer das circunstâncias, o estágio realiza-se em instituições com intervenção clara na área do Serviço Social, devendo a Comissão Técnico Científica e Pedagógica do curso, certificar-se do mérito da organização, entre outros aspetos que salvaguardem as condições pedagógicas, científicas e éticas inerentes à prossecução dos objetivos do processo de Estágio.

b) A/o aluna/o caberá apresentar proposta(s) de instituição, previamente por si contactada(s), para a realização do seu estágio, mediante preenchimento de formulário próprio, até ao dia 30 de junho do ano letivo anterior à realização do Estágio.

c) A Comissão Técnico Científica e Pedagógica da avaliará as propostas dos alunos, salvaguardando as condições pedagógicas, científicas e éticas necessárias à realização dos estágios;

d) O IPBeja responsabiliza-se por colocar em estágio as/os alunos que não tenham conseguido angariar uma instituição de acolhimento para o realizar, conforme as vagas disponíveis na bolsa de estágios para o ano letivo correspondente;

e) As/os alunas/os detentores de estatuto de trabalhador/estudante podem propor-se frequentar estágio no próprio local de trabalho, desde que se enquadre no âmbito das áreas de formação do curso:

f) Quando existir mais do que um aluno candidato para a mesma instituição, caberá à Comissão Técnico Científica e Pedagógica do Curso, a seriação e a colocação dos/as aluno/as pelos locais de estágio, tendo em conta os seguintes critérios:

1º) Maior número de ECTS realizados;

2º) Média mais elevada entre as/os aluno/as com igual número de ECTS realizados.

Artigo 7.º
Calendarização e assiduidade do estágio

a) A Unidade Curricular de Estágio de Inserção, decorre durante o 1º semestre do 3º ano da Licenciatura em Serviço Social, e tem uma carga horária de 322 horas de contacto, correspondendo a 4 dias por semana na instituição integradora de estágio e/ou acompanhamento tutorial e orientação plenária na instituição IPBeja.

b) A Unidade Curricular de Estágio Final, decorre durante o 2º semestre do 3º ano da Licenciatura em Serviço Social, e tem uma carga horária de 328 horas de contacto, correspondendo a 4 dias por semana na instituição acolhedora de estágio e /ou acompanhamento tutorial e orientação plenária na instituição IPBeja.

- Assiduidade

a) Verificando-se a necessidade comprovada da/o aluna/o-estagiária/ faltar ao local de estágio, o número de horas correspondente terá de ser obrigatoriamente reposto, conforme calendário acordado entre o orientador, o aluno e o supervisor, dentro dos limites do período letivo em curso, configurando-se o cumprimento do total de horas estabelecido no Plano de Estudos para as Unidade Curriculares de Estágio;
b) O não cumprimento das horas de contacto com os locais de estágio (horas de Estágio), implica a reprovação à Unidade Curricular de Estágio correspondente, e a consequente renovação da matrícula à mesma Unidade Curricular;
c) A Comissão Técnico Científica e Pedagógica do Curso deve garantir a articulação do processo de Estágio, com a frequência de aulas, sessões de supervisão pedagógica e eventuais seminários de apoio destinados às/aos alunas/os-estagiárias/os;
d) No âmbito das unidades curriculares de Estágio, o limite de faltas, justificadas, às sessões de supervisão pedagógica (orientações tutoriais) é de 1/10.

Artigo 8.º

Avaliação das unidades curriculares de estágio de inserção e estágio final

a) Avaliação de processo – O desempenho do estagiário deverá ser avaliado pelo supervisor académico e pelo orientador no local de estágio, tendo em conta as informações obtidas através dos contactos periódicos realizados, e elementos produzidos pelos estagiários e recolhidos nas reuniões periódicas realizadas entre supervisor académico e o estagiário.
b) Grelhas de avaliação dos estagiários – A avaliação do processo acima assinalado, deve traduzir-se nos instrumentos de registo/avaliação contínua (Grelhas de Avaliação) utilizadas pelo orientador na organização enquadradora e pelo supervisor académico, (Ver Anexos I e II ao presente Regulamento).
c) Relatórios de Estágio – O/a estagiário/a tem que elaborar o "Relatório do Estágio de Inserção" para a unidade curricular Estágio de Inserção, e o "Relatório do Estágio Final" para a unidade curricular Estágio Final.
d) Apresentação e defesa pública do Relatório – Apenas aplicável na unidade curricular Estágio Final.
e) As datas de entrega dos relatórios e da apresentação pública, serão definidas de acordo com o calendário escolar em vigor para cada ano letivo.
f) Os parâmetros de avaliação e fatores de ponderação do Estágio de Inserção e do Estágio Final, são os que a seguir se enunciam:

Estágio de Inserção:

- Desempenho no estágio (50%) – avaliado pelo orientador no local de estágio
- Relatório de Estágio de Inserção (50%) – avaliado pelo supervisor académico

Estágio Final:

- Desempenho no estágio (50%) - Avaliado pelo orientador no local de estágio
- Relatório Final de estágio (30%) – Avaliado pelo supervisor académico.
- Apresentação pública oral (20%) – Avaliada por um júri composto por 3 docentes: Presidente (doutor ou especialista na área do Serviço Social) e dois vogais (supervisor académico e outro docente com formação em Serviço Social.)

g) O orientador no local de estágio deverá basear-se nos critérios de avaliação definidos no presente Regulamento, vertidos na Grelha de Avaliação (Anexo II), de molde a avaliar desempenho final do estagiário em cada uma das UCs quer qualitativa, quer quantitativamente, traduzindo-a numa escala de 0 a 20 valores.
h) Caso o Orientador considere que alguns dos parâmetros da Grelha II não se aplicam, excecionalmente, ao caso concreto de Estágio desenvolvido, poderá não avaliar esse mesmo parâmetro;
i) Para a avaliação do desempenho do estagiário, o supervisor académico deverá considerar, o Relatório de Estágio de Inserção e do Relatório de Estágio Final, vertida nos parâmetros da Grelha I
j) O Relatório do Estágio de Inserção e o Relatório do Estágio Final, só serão aceites depois do parecer favorável do supervisor académico.

Artigo 9.º
Estrutura formal dos relatórios de estágio

Os relatórios devem ser redigidos em letra Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com um número indicativo de 60 págs.
A estrutura formal dos Relatórios é a que seguir se indica:

a) Relatório Estágio de Inserção.
Índice
Introdução
1. Negociação do processo de estágio (análise do pedido).
2. Enquadramento Teórico /Revisão bibliográfica
2.1. Temática/Problemática
3. Contextualização
3.1. Caracterização da instituição (sistema de Política Social, objetivos, funções do Assistente Social)
3.2. Caracterização da população utente
3.3. Caracterização do meio envolvente
4. Enquadramento Metodológico
4.1. Metodologia de Intervenção em Serviço Social
4.1.1. Pré-Diagnóstico (aproximação diagnóstica): identificação de situações problema, recursos e potencialidades.
Reflexão Crítica
Referências
Apêndices
Anexos

b) Relatório do Estágio Final
Índice
Introdução
1. Enquadramento Teórico
2. Enquadramento Metodológico
3. Estudo e interpretação diagnóstica
3.1. Análise da instituição
3.2. Análise da população utente
3.3. Análise do meio envolvente
4. Diagnóstico (técnicas de diagnóstico e análise de causalidades; caracterização das representações da população utente sobre o problema; análise de situações – problema e suas causas; identificação de constrangimentos/potencialidades para a intervenção; definição das prioridades de intervenção).
5. Projeto de Intervenção realizado
5.1. Fundamentação do Projeto (finalidades e objetivos gerais)
5.2. Plano de Ação (objetivos específicos; estratégias; atividades, técnicas; recursos humanos, materiais, financeiros e logísticos; cronograma)
5.3. Execução
5.4. Avaliação processual e final (critérios, instrumentos, modelo de avaliação, momento/tempos, equipa de avaliação)
Considerações Finais
Referências
Anexos
Apêndices

Artigo 10.º
Critérios de avaliação

Anexo I - Grelha de Avaliação dos Relatórios a preencher pelo supervisor Académico/Júri

Nome do/a estagiário/a_____

Avaliação[1] **Parâmetros**	Mto bom	Bom	Sufic.	Insuf.
Estrutura				
Clareza do discurso				
Articulação do discurso				
Adequação e utilização de instrumentos				
Recolha de informação				
Tratamento de dados				
Apresentação da informação				
Planificação				
Pertinência				
Coerência interna				
Apreciação crítica				
Mobilização e gestão de recursos				
Impacto na instituição e comunidade				
Originalidade				

[1] *Muito bom* – 17 a 20 val.; *Bom* – 14 a 16 val.; *Suficiente*-- 10 a 13 val., *Insuficiente* - inferior a 10.

ANEXO II - GRELHA DE AVALIAÇÃO DO/A ESTAGIÁRIO/A A PREENCHER PELO ORIENTADOR/A NO LOCAL DE ESTÁGIO

Nome do(a) estagiário (a)_____

Organização _____

Situação do estagiário(a) (devem ser indicadas todas as situações presentes no estágio)

1. Integração em projeto (s) ☐
2. Criação de um projeto ☐
3. Integração pontual em projeto ☐

Avaliação[2] **Parâmetros**	Mto bom	Bom	Sufic.	Insuf.
Assiduidade				
Pontualidade				
Participação/iniciativa				
Comportamento relacional (pessoal e profissional)				
Envolvimento				
Responsabilidade				
Resolução de problemas				
Comunicação organizacional				
Domínio de conhecimentos				
Flexibilidade e capacidade de adaptação a novas situações				
Capacidade de autoavaliação				
Diagnóstico de situação				
Planificação				
Concretização das atividades planeadas				
Mobilização da população-alvo				
Adequação do projeto ao contexto e à problemática				
Articulação entre as fases do projeto				
Criação de instrumentos de avaliação				

A avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada pelo Orientador(a) na instituição deve ser feita mediante a utilização da grelha apresentada e deve ser concluída com a apresentação de uma classificação final quantitativa. A título opcional o/a Orientador (a) poderá anexar uma fundamentação da avaliação atribuída.

Classificação final a atribuir ao/à estagiário/a _____

Assinatura do (a) orientador (a)

[2] *Muito bom* – 17 a 20 val.; *Bom* – 14 a 16 val.; *Suficiente*-- 10 a 13 val., *Insuficiente* - inferior a 10.

Artigo 11.º
Júri de Avaliação

O júri de avaliação é composto por 3 Professores da área de formação fundamental do ciclo de estudos, indicados pela CTCP de curso, sendo que um dos vogais deverá ser o/a orientador/a interno.

Artigo 12.º
Dúvidas e Casos omissos

Todas as dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelos órgãos próprios do Instituto Politécnico de Beja.

Artigo 13.º
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua homologação.